



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055, DE 28 DE JUNHO DE 2021

EMENDA Nº _____ / 2021

(Do Sr. Deputado Federal Paulo Ganime/NOVO)

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

O art. 2º da Medida Provisória nº 1.055, de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 4º As decisões da CREG serão públicas e disponibilizadas na internet.

§ 5º O disposto no § 4º se aplica a todas as informações e dados que subsidiaram tais decisões, incluindo, entre outros, notas técnicas, pareceres, simulações e atas.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória cria a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica.

Por considerar que as decisões da CREG têm potencial de afetar os recursos hídricos, com consequências sobre o uso múltiplo da água, faz-se necessário garantir que tais decisões sejam públicas e disponibilizadas na internet. Inclusive, quanto às informações e aos dados que subsidiaram tais decisões, como, por exemplo, notas técnicas, pareceres, simulações e atas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL PAULO GANIME

Essa transparência é fundamental para mitigar ou mesmo evitar os riscos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da decisão, que aliás já foram reconhecidos no próprio texto da MP.

Essas são as razões que me levaram a apresentar a presente Emenda e conto com o apoio dos Nobre Pares para a sua aprovação.

Sala das Comissões, de junho de 2021.

Deputado **PAULO GANIME**
NOVO – RJ



CD/21526.4303-00